AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

1ª ALTERAÇÃO: DAS ETAPAS DO PROCESSO

Ficam alterados os Itens:

Prazo de Vigência - item "c";

1 Do Objeto - item 1.2;

4 Do público e dos requisitos de participação - itens 4.1 e 4.4;

5 Das inscrições - item 5.1;

12 Do cronograma e dos canais oficiais - vide planilha e item 12.4;

Anexo II - enquadramento, número de empregado e data da abertura da empresa;

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições e condições estabelecidas no Chamamento Público original que não tenham sido expressamente modificadas por esta alteração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2027.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 16/2026-ACD de 08/07/2026, torna público o presente de Chamamento Público, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD, para **Seleção de Empresas de pequeno porte para participação no Ciclo 2027 - Programa Comércio 5.0**, em parceria entre a Agência Curitiba e a Associação Comercial do Paraná (ACP), de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre as partes, o plano de trabalho aprovado, e com o disposto no **Protocolo Eletrônico nº 01-273438/2026**.

a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br

b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do dia **28/10/26 até 03/12/26**, podendo ser efetuadas através dos e-mails com o assunto "Dúvidas – Chamamento Comércio 5.0", duvidascomercio@curitiba.pr.gov.br e licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br e ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **09h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min** durante os dias de expediente;

c) O período de Inscrição será de **28/10/2026 a 23/02/2027**.

d) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital;

e) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (41) 3114-5559.

1 Do objeto

1.1 Este Chamamento selecionará até 80 (oitenta) empresas para participar do Ciclo 2027 do Programa Comércio 5.0, iniciativa de capacitação e desenvolvimento empresarial executada em parceria pela Agência Curitiba e pela Associação Comercial do Paraná.

1.2 O Programa atenderá microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Curitiba que atuem em comércio varejista (Divisão 47 da CNAE), comércio varejista de peças automotivas, alimentação e bebidas, serviços de beleza ou contabilidade, conforme as atividades e os CNAEs indicados no **Anexo VI**.

1.3 Cada empresa deverá indicar uma pessoa titular para participar das atividades e poderá indicar uma segunda pessoa, na condição de suplente, ambas integrantes de seu quadro societário ou de funcionários. A frequência será aferida por empresa, considerando a presença da pessoa titular ou da suplente. A substituição das pessoas indicadas deverá ser comunicada previamente à coordenação do Programa.

1.4 A seleção não gera vínculo empregatício, societário, associativo, representação comercial, pagamento ou garantia de acesso a crédito, contratação ou incentivo fiscal.

1.5 A participação no Programa será gratuita.

2 Dos objetivos

2.1 Apoiar empresas na identificação de prioridades e na aplicação de melhorias concretas em gestão, vendas, canais digitais, produtividade, uso de inteligência artificial e acesso a mercados.

2.2 Conectar diagnóstico, formação prática, aplicação no negócio e acompanhamento de resultados, considerando a realidade e o momento de cada empresa.

2.3 Ampliar as conexões empresariais por meio de atividades de inteligência de mercado, rodadas de negócios, Café de Negócios e outras ações de aproximação comercial.

2.4 Registrar e divulgar, quando houver autorização específica, experiências de empresas participantes em conteúdo audiovisual relacionado ao reality do Programa, entendido como a série de conteúdo audiovisual que acompanha a jornada de empresas participantes ao longo do ciclo.

3 Da estrutura do Programa

3.1 1 O diagnóstico inicial será realizado entre os dias **05 e 11 de janeiro de 2027**, de forma individual, e sua realização é obrigatória e condição de permanência no Programa. O diagnóstico não integra a carga horária coletiva nem o cálculo da frequência para certificação. O ciclo está previsto para ocorrer de **12 de janeiro a 8 de abril de 2027**, às terças e quintas-feiras, das 19h às 21h. Não haverá atividade entre os dias **08 a 10 de fevereiro de 2027**, em razão do Carnaval. O cronograma detalhado, os locais e eventuais ajustes serão informados aos selecionados antes do início das atividades.

3.2 O Programa compreende 06 (seis) trilhas, e compreende diagnóstico inicial, encaminhamento às atividades pertinentes, aplicação prática no negócio e acompanhamento. Cada empresa deverá participar de, no mínimo, 03 (três) trilhas, incluindo a trilha Acesso a Mercado, obrigatória para todas as selecionadas. As demais trilhas serão definidas a partir do diagnóstico inicial.

3.3 As 06 (seis) trilhas do Programa são:

- Venda Mais, com foco em clientes, pós-venda, CRM e relações B2B.
- Gestão do Negócio, com foco em caixa, custos, margem e indicadores.
- Negócio Digital, com foco em Google, WhatsApp e canais digitais.
- IA para o Negócio, com aplicação de inteligência artificial à rotina empresarial.
- Produtividade e Pessoas, com foco em processos, equipe e atendimento.
- Acesso a Mercado, com foco em compradores, rodadas de negócios e novos canais.

3.4 A trilha Acesso a Mercado incluirá workshop de inteligência de mercado, com apresentação das ferramentas da ACP, e participação em pelo menos 01 (uma) rodada de negócios, Café de Negócios ou atividade equivalente. Essas atividades obrigatórias integrarão a carga horária de 08 (oito) horas da trilha e serão previstas no cronograma comunicado às empresas selecionadas.

3.5 A coordenação poderá organizar visitas a empresas e outras atividades presenciais relacionadas ao conteúdo. As datas, locais, condições de participação e necessidade de deslocamento serão informados com antecedência.

3.6 Cada trilha terá carga horária de 08 (oito) horas, distribuídas em 04 (quatro) encontros de 02 (duas) horas. O calendário geral organizará as atividades das trilhas em datas distintas; cada empresa deverá cumprir a carga horária e as atividades das trilhas que lhe forem atribuídas, inclusive Acesso a Mercado. Estão previstos 24 (vinte e quatro) encontros de trilhas e 01 (um) encontro de encerramento. Reposições e atividades complementares facultativas, como visitas e outras ações de conexão, poderão ocorrer em datas adicionais, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As atividades obrigatórias de Acesso a Mercado previstas no item 3.4 integram as 08 (oito) horas dessa trilha.

3.7 O ciclo será encerrado com encontro de 02 (duas) horas para apresentação dos resultados.

3.8 Cada trilha será ofertada em turma única, nas datas previstas no cronograma detalhado que será comunicado às empresas selecionadas, nos termos do item 3.1. Não estão previstas turmas paralelas ou novas ofertas regulares das mesmas trilhas. A alocação das empresas às trilhas, observado o mínimo de três por empresa e a obrigatoriedade de Acesso a Mercado, será feita após o diagnóstico, por critério objetivo e comum a todas, registrado pela coordenação. Reposições e atividades complementares poderão ocorrer em datas adicionais, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4 Do público e dos requisitos de participação

4.1 Poderão participar microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com CNPJ ativo, sede ou estabelecimento ativo no Município de Curitiba.

4.2 A empresa deverá atuar em atividade compatível com pelo menos um dos setores previstos no **Anexo VI**. A atividade será verificada pelo CNAE principal ou secundário informado no comprovante de inscrição no CNPJ e pelas informações do formulário. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quando o CNAE não permitir identificar a atividade efetivamente exercida.

4.3 A receita bruta anual da empresa no último exercício encerrado deverá ser superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), faixa correspondente ao enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não será aplicado cálculo proporcional em razão do tempo de atividade.

4.4 Os empregados deverão estar com contrato de trabalho formal ativo registrado no eSocial ou no FGTS Digital;

4.5 A pessoa indicada deverá ter disponibilidade para participar do diagnóstico, das atividades obrigatórias e das ações de acompanhamento. A resposta “Não” à aceitação da trilha obrigatória Acesso a Mercado ou à disponibilidade para o cronograma previsto no formulário implicará inabilitação; a resposta “Parcialmente” à disponibilidade será considerada no critério Compromisso e disponibilidade (item 7.2).

4.6 A empresa deverá implementar pelo menos uma melhoria relacionada a cada trilha de que participar. Se não conseguir implementar a melhoria, deverá apresentar justificativa ao final da trilha, descrevendo a melhoria planejada, as providências adotadas, as dificuldades concretas que impediram a execução e, quando possível, os resultados parciais ou uma alternativa testada. As informações fornecidas para avaliação deverão limitar-se ao necessário e poderão ser apresentadas por dados agregados ou indicadores.

4.7 Nas atividades que utilizarem ferramentas digitais, a pessoa indicada deverá levar computador e celular e ter acesso às próprias contas e ferramentas. Não será exigido conhecimento prévio das ferramentas que serão ensinadas. As senhas serão utilizadas pela própria pessoa e não deverão ser compartilhadas com a Agência Curitiba ou a ACP. A participação no Programa não dependerá de filiação à ACP. Empresas associadas e não associadas poderão se inscrever em igualdade de condições.

4.8 Será inabilitada a empresa que apresentar documento ou informação comprovadamente falsa, assegurada a possibilidade de correção de falhas formais ou de complementação de documentos, quando cabível.

5 Das inscrições

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/486wcu1, das **0h de 28 de outubro de 2026 às 23h59 de 23 de fevereiro de 2027**.

5.2 Cada CNPJ poderá apresentar uma inscrição. Para este Chamamento, considera-se grupo econômico o conjunto de pessoas jurídicas submetidas ao controle comum, direto ou indireto, exercido por pessoa física ou jurídica que detenha a maioria do capital social ou o poder de eleger a maioria dos administradores. Será admitida a participação de apenas uma empresa por grupo econômico, para ampliar a diversidade de grupos beneficiados e evitar a concentração de vagas sob controle comum. Se forem apresentadas inscrições de mais de uma empresa do mesmo grupo, será considerada para classificação somente a que obtiver a maior pontuação; em caso de empate, prevalecerá a inscrição protocolada primeiro. As demais serão inabilitadas. A Comissão de Seleção verificará a existência de controle comum com base nos atos constitutivos, no quadro societário e nas demais informações apresentadas.

5.3 O formulário eletrônico deverá ser preenchido integralmente. As informações e os documentos apresentados deverão corresponder à situação atual da empresa.

5.4 O formulário eletrônico solicitará, entre outros dados: razão social, nome fantasia, CNPJ, município, endereço, CNAEs, nome e contato das pessoas indicadas (titular e suplente, se houver), faixa de faturamento, número de empregados, segmento, tempo de atividade, principais desafios, resultados que pretende alcançar, disponibilidade para o cronograma e atividades e interesse em participar do reality.

5.5 A Agência Curitiba não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha de conexão, equipamento, navegador ou outro problema técnico do interessado. Recomenda-se concluir o envio com antecedência.

5.6 A inscrição representa ciência e aceitação das regras do Chamamento, mas não garante habilitação, classificação ou participação no Programa.

6 Dos documentos

6.1 Na inscrição, deverão ser anexados os documentos indicados no **Anexo I**, inclusive os comprovantes de receita bruta anual e do número de empregados, em formato legível e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

6.2 A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares para sanar dúvidas ou verificar as informações apresentadas, fixando prazo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

6.3 A falta de documento obrigatório ou o não atendimento de diligência no prazo poderá resultar na inabilitação, salvo quando a Comissão de Seleção reconhecer que se trata de falha formal sanável e permitir correção em igualdade de condições.

6.4 Os documentos de faturamento e de pessoal terão acesso restrito e serão utilizados exclusivamente para verificar os requisitos do Chamamento. Não serão publicados os valores individuais de receita nem dados pessoais de empregados.

7 Da seleção e da classificação

7.1 A seleção será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada por portaria conjunta entre os PARTÍCIPES, que verificará primeiro os requisitos de elegibilidade e os documentos obrigatórios. Somente as inscrições habilitadas serão pontuadas.

7.2 A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo. A Comissão de Seleção registrará a nota e a justificativa de cada inscrição em ficha individual, que integrará o processo administrativo.

Critério	Pontuação máxima	O que será avaliado
Aderência do desafio às trilhas	30 pontos	Clareza do problema apresentado e relação com os conteúdos do Comércio 5.0.
Potencial de melhoria mensurável	25 pontos	Possibilidade de definir indicador inicial e verificar mudança durante o ciclo.
Compromisso e disponibilidade	25 pontos	Disponibilidade para o diagnóstico, as trilhas atribuídas, incluindo Acesso a Mercado, acompanhamento e aplicação prática.
Viabilidade de aplicação	20 pontos	Condições de testar melhorias no próprio negócio em pelo menos 3 (três) trilhas durante o Programa.

7.3 Cada critério será avaliado em escala de 0 a 5, com conversão proporcional ao limite de pontos previsto na tabela. Nota 0 será atribuída quando não houver informação ou evidência pertinente; nota 1, quando a resposta for muito insuficiente; nota 2, quando atender pouco ao critério; nota 3, quando houver atendimento parcial; nota 4, quando houver bom atendimento; e nota 5, quando o critério estiver plenamente atendido e demonstrado. A Comissão de Seleção utilizará a mesma ficha de avaliação para todas as inscrições.

7.4 A Comissão de Seleção poderá realizar entrevista ou diagnóstico complementar com as empresas habilitadas. Essa etapa deverá seguir roteiro comum e critérios previamente divulgados, com registro das respostas. A entrevista terá finalidade de esclarecimento e não criará critérios de avaliação nem somará pontos além dos previstos no item 7.2. Eventual revisão de nota somente poderá decorrer da aplicação dos mesmos critérios e da mesma rubrica

utilizados para todas as empresas, deverá ser justificada individualmente e registrada no processo administrativo antes da publicação do resultado preliminar.

7.5 Serão classificadas as empresas em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas. As empresas habilitadas além do limite serão classificadas como suplentes, em ordem de classificação, com lista válida até 30 (trinta) dias após o início do ciclo. Todas as empresas habilitadas concorrerão em igualdade de condições, independentemente de filiação à ACP.

7.6 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: maior nota em aderência do desafio às trilhas; maior nota em potencial de melhoria mensurável; maior nota em compromisso e disponibilidade; e sorteio público, com registro em ata.

7.7 A autorização para uso de imagem e voz, **Anexo III**, ou a disposição para participar do reality não será utilizada para pontuar a seleção para as atividades de capacitação. A seleção de histórias para gravação será feita em etapa própria, entre as empresas que manifestarem interesse e autorizarem a participação audiovisual.

7.8 Se o número de empresas habilitadas for inferior a 80 (oitenta), a Agência Curitiba poderá, mediante aviso no site, reabrir as inscrições por prazo definido no aviso ou executar o ciclo com o número de empresas habilitadas. Se houver reabertura, as inscrições já recebidas permanecerão válidas tal como protocoladas, sem necessidade de novo envio. Para aferir os requisitos dos itens 4.1 e 4.4, será considerada a data do protocolo original dessas inscrições; as novas inscrições serão aferidas pela data do respectivo envio. Eventuais falhas formais ou necessidade de complementação serão tratadas conforme os itens 6.2 e 6.3, em igualdade de condições. Encerrado o novo prazo, todas as inscrições, anteriores e novas, serão avaliadas ou reavaliadas pela mesma Comissão de Seleção, com os mesmos requisitos, documentos, critérios, pesos e ficha de avaliação, formando-se uma lista única em ordem decrescente de pontuação. O novo resultado preliminar será publicado em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do novo prazo de inscrição, com prazo recursal de 03 (três) dias úteis para todas as empresas; o resultado final substituirá a classificação anterior.

8 Do resultado e dos recursos

8.1 O resultado preliminar será publicado no site da Agência Curitiba, com a relação das empresas habilitadas e classificadas, suplentes e inabilitadas, além das notas e dos motivos de inabilitação, preservados os dados pessoais e empresariais protegidos.

8.2 O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar. O recurso deverá indicar a decisão contestada e os fundamentos objetivos do pedido.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados para licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br com o assunto “Recurso – Chamamento Comércio 5.0”. Não serão conhecidos recursos fora do prazo ou sem identificação da empresa e do item impugnado.

8.4 A Comissão de Seleção apreciará os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do prazo recursal e publicará as decisões e o resultado final no site da Agência Curitiba. A decisão sobre os recursos encerrará a etapa administrativa de seleção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5 Após o resultado final, as empresas selecionadas serão convocadas para confirmar a participação e assinar o Termo de Adesão ao Programa (Anexo IV) no prazo de 2 (dois) dias úteis. A ausência de confirmação será considerada desistência, facultada a convocação de suplente conforme a ordem de classificação.

9 Das obrigações das empresas participantes

9.1 São obrigações da empresa selecionada:

- manter atualizados perante a coordenação os dados de contato da pessoa indicada;
- participar do diagnóstico inicial e das atividades obrigatórias, incluindo Acesso a Mercado;
- registrar presença nas atividades atribuídas e justificar ausências;
- participar do acompanhamento e informar, de forma verdadeira, as melhorias aplicadas e os indicadores acordados;
- comparecer às visitas e atividades de conexão previamente confirmadas ou comunicar a impossibilidade com antecedência;
- respeitar os instrutores, demais participantes, anfitriões e regras dos locais das atividades;
- guardar sigilo sobre informações confidenciais de outras empresas a que tiver acesso durante as atividades; e
- comunicar à coordenação qualquer mudança relevante na situação cadastral, no representante ou na disponibilidade da empresa.

9.2 A empresa é responsável por seus equipamentos, conexão, transporte, alimentação e demais despesas próprias, salvo se a coordenação comunicar previamente que determinada atividade contará com suporte específico.

9.3 Para fazer jus ao certificado de conclusão, a empresa participante deverá realizar o Diagnóstico Inicial, obrigatório e pré-requisito de permanência no Programa, e obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a carga horária total das trilhas que lhe forem atribuídas. O diagnóstico inicial e o encontro de encerramento não integram o cálculo da frequência.

10 Do reality e do uso de imagem e voz

10.1 As atividades poderão ser registradas para documentação e memória do Programa. A divulgação pública de imagem, voz ou outros elementos que permitam identificar participantes dependerá de autorização específica, de acordo com o **Anexo III**, livre e informada, solicitada em termo próprio, com indicação das finalidades, canais e condições de uso.

10.2 A empresa interessada em participar do reality deverá manifestar interesse no formulário e, se selecionada para gravação, assinar autorização específica de uso de imagem, voz, nome empresarial e registros do negócio. A autorização indicará finalidades, canais, prazo e condições de uso.

10.3 A recusa em participar do reality ou em autorizar uso de imagem e voz não prejudicará a participação da empresa nas atividades de formação do Programa.

10.4 As gravações não poderão expor informações comerciais, dados pessoais, segredos industriais ou dados de clientes e empregados sem base legal e autorização específica. A empresa deverá indicar previamente áreas, documentos e informações que não poderão ser filmados.

10.5 O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018. A Agência Curitiba informará a finalidade da coleta, os responsáveis pelo tratamento, eventual compartilhamento com a ACP e fornecedores do Programa, o período de guarda e o canal para exercício dos direitos dos titulares.

11 Do desligamento e da substituição

11.1 A empresa poderá ser desligada do Programa em caso de informação falsa, perda superveniente de CNPJ ativo ou de estabelecimento ativo no Município de Curitiba (os requisitos de porte, receita, tempo de atividade e número de empregados são aferidos apenas na inscrição), frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas trilhas que lhe forem atribuídas, descumprimento reiterado das obrigações ou conduta que comprometa a segurança ou o funcionamento das atividades. A frequência será verificada ao final de cada trilha; se as

ausências tornarem inviável o alcance de 75% (setenta e cinco por cento), a coordenação notificará a empresa nos termos do item 11.2.

11.2 Antes do desligamento por descumprimento, a coordenação notificará a empresa para apresentar justificativa em até 02 (dois) dias úteis, salvo situação urgente que exija medida imediata para proteger pessoas ou informações.

11.3 Em caso de desistência ou desligamento, poderá ser convocada empresa suplente, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade com a trilha e com o estágio do Programa. A convocação deverá ocorrer durante o prazo de validade da lista previsto no item 7.5.

12 Do cronograma e dos canais oficiais

Etapa	Prazo previsto
Publicação do Chamamento	27 de outubro de 2026.
Impugnação ao edital	Até 5 dias úteis após a publicação do Chamamento.
Inscrições	Das 0h de 28 de outubro de 2026 às 23h59 de 23 de fevereiro de 2027
Envio de dúvidas e esclarecimentos	Até 16 de fevereiro de 2027 (cinco dias úteis antes do encerramento das inscrições).
Análise e diligências	Após o encerramento das inscrições.
Resultado preliminar	Até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Recursos	3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
Resultado final e confirmação	Resultado final em até 3 dias úteis após o término do prazo recursal; confirmação e assinatura do Termo de Adesão em até 2 dias úteis após o resultado final.
Diagnóstico e orientação às empresas	De 5 a 11 de março de 2027.
Ciclo de atividades	Entre março a julho de 2027.

12.1 O cronograma poderá ser ajustado por motivo justificado, mediante publicação de aviso no site da Agência Curitiba. A alteração não poderá reduzir o prazo de inscrição de 43 (quarenta e três) dias nem prejudicar a igualdade entre os interessados.

12.2 O site da Agência Curitiba será o canal oficial para publicação do edital, respostas a dúvidas, resultados, decisões de recursos e alterações do cronograma. As comunicações individuais poderão ser encaminhadas ao e-mail ou telefone informados no formulário.

12.3 O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, por escrito, para licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br com o assunto “Impugnação – Chamamento Comércio 5.0”, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Chamamento. A Comissão de Seleção responderá em até 03 (três) dias úteis, com publicação no site da Agência Curitiba.

12.4 Dúvidas técnicas ou operacionais sobre este Chamamento poderão ser enviadas ao endereço eletrônico indicado no item 12.3, com o assunto “Dúvidas – Chamamento Comércio 5.0”, até **16 de fevereiro de 2027**, 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições. As respostas serão publicadas no site da Agência Curitiba até o encerramento do prazo de inscrição.

13 Das disposições finais

13.1 O Chamamento poderá ser revogado por razão de interesse público devidamente motivada ou anulado por ilegalidade, observadas as normas aplicáveis. A revogação ou a anulação não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio da área técnica e, quando necessário, da Assessoria Jurídica, observados o RILC/ACD e a legislação aplicável.

13.3 Integram este Chamamento os Anexo I – Documentos Para Inscrição; Anexo II - Formulário e declarações; Anexo III - Autorização Específica de Uso de Imagem e Voz; Anexo IV - Termo de Adesão ao Programa; Anexo V - Aviso de Privacidade e o Anexo VI - Relação de CNAEs elegíveis. Os critérios de avaliação constam do item 7.2.

Curitiba, 27 de novembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELSO CAMPOS ORASMO
Data: 27/11/2026 09:51:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso Campos Orasmo
Presidente CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em arquivo legível. Os comprovantes de receita e de número de empregados deverão ser enviados já na inscrição. Documentos de pessoal deverão ocultar dados pessoais dos trabalhadores.

Documentos obrigatórios na inscrição

- Formulário eletrônico integralmente preenchido, com indicação da pessoa titular e, se houver, da pessoa suplente, ambas integrantes do quadro societário ou de funcionários da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido pela Receita Federal.
- Contrato social ou última alteração consolidada, requerimento de empresário ou documento equivalente que identifique a empresa e seu representante legal.
- Documento oficial de identificação da pessoa representante e, se aplicável, procuração ou autorização para realizar a inscrição.
- Comprovante de endereço do estabelecimento em Curitiba. Se o endereço operacional for diferente do registrado no CNPJ, apresentar também documento que demonstre a atividade no local.
- Declaração de enquadramento e de receita bruta anual, assinada pelo representante legal, conforme modelo do **Anexo II**, acompanhada de comprovante da receita bruta do último exercício encerrado. Para optantes do Simples Nacional, poderá ser apresentada a DEFIS ou documento equivalente. Para os demais regimes, poderá ser apresentada declaração do contador acompanhada de demonstração contábil ou documento fiscal equivalente.
- Declaração do número de empregados com vínculo formal ativo, conforme modelo do Anexo II, acompanhada de relatório sintético do eSocial ou do FGTS Digital que indique o número de empregados ativos. O documento deverá ocultar nomes, CPFs, salários e demais dados individuais dos trabalhadores.

Documentos para situação específica

- Para empresa cuja sede registrada no CNPJ esteja fora de Curitiba, comprovante de estabelecimento ativo no Município de Curitiba (CNPJ de filial ou documento que demonstre a atividade no local).
- Para empresa que deseje participar do reality, manifestação de interesse no formulário. A autorização de imagem e voz será solicitada somente se a empresa for selecionada para gravação.

Não serão exigidas certidões negativas de débitos, comprovante de associação à ACP, dados individualizados de empregados ou demonstrações contábeis completas de todos os inscritos, salvo exigência legal ou determinação devidamente motivada no processo administrativo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

Anexo II - Formulário e declarações

A Identificação da empresa

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

Enquadramento: ☐ Microempresa (MEs) ☐ Empresa de pequeno porte (EPP)

CNPJ: _____ CNAE principal: _____
CNAEs secundários: _____

Endereço: _____

Município: Curitiba (PR) Setor: ☐ Comércio varejista (Divisão 47) ☐ Peças automotivas ☐ Alimentação e bebidas ☐ Serviços de beleza ☐ Contabilidade
Pessoa titular: _____

Vínculo da pessoa titular com a empresa: ☐ Sócia(o) ☐ Funcionária(o) E-mail: _____ Telefone: _____

Pessoa suplente (opcional): _____

Vínculo da pessoa suplente com a empresa: ☐ Sócia(o) ☐ Funcionária(o) E-mail: _____ Telefone: _____

Faixa de receita bruta no último exercício: ☐ superior a R$ 360.000,00 até R$ 1.200.000,00 ☐ superior a R$ 1.200.000,00 até R$ 4.800.000,00

Data de abertura constante do CNPJ: ____/____/____

B Informações sobre o negócio

Há quanto tempo a empresa está em atividade? _____

Quais são os principais produtos ou serviços? _____

Canais digitais da empresa (se houver): Instagram (@), Facebook, site e outros perfis ou links: _____

Quais são hoje os três principais desafios do negócio? _____

Que mudança concreta a empresa pretende implementar durante o Programa? _____

Como a empresa poderá medir se essa mudança funcionou? _____

Quais ferramentas digitais utiliza hoje? _____

A empresa tem disponibilidade para o cronograma previsto? ☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente

A empresa aceita participar da trilha obrigatória Acesso a Mercado? ☐ Sim ☐ Não

A empresa tem interesse em participar do reality? (facultativo; a resposta não influencia a seleção) ☐ Sim ☐ Não

C Declaração do representante legal

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras; que a empresa atende aos requisitos de participação do Chamamento; que a receita declarada corresponde à receita bruta anual do último exercício encerrado, considerada conforme a legislação aplicável; e que

comunicarei à Agência Curitiba qualquer alteração que possa afetar a elegibilidade da empresa. Quanto à existência de grupo econômico, declaro: ☐ a empresa não integra grupo econômico; ☐ a empresa integra grupo econômico e relaciona abaixo as demais empresas sob controle comum, ainda que não saiba se elas também se inscreveram. Estou ciente de que, caso mais de uma empresa do mesmo grupo se inscreva, somente a de maior pontuação poderá ser classificada, aplicando-se o critério de desempate do item 5.2. Razão social e CNPJ das demais empresas do grupo: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados apresentados serão tratados pela Agência Curitiba para inscrição, seleção, comunicação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Comércio 5.0, com fundamento na execução de políticas públicas (art. 7º, III, da Lei nº 13.709/2018), nos limites informados no edital e no Aviso de Privacidade **Anexo V**. A presente declaração não substitui a autorização específica de uso de imagem e voz para o reality, **Anexo III**.

Local e data: _____

Nome e CPF do representante legal ou da pessoa autorizada: _____

Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

Anexo III - Autorização específica de uso de imagem e voz

Esta autorização será solicitada somente à empresa selecionada para participar de gravações do reality. A opção por não participar do reality não impede a participação nas atividades formativas do Programa Comércio 5.0.

Nome da pessoa participante: _____

Empresa e CNPJ: _____

MANIFESTAÇÃO: ☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO

Autorizo, gratuitamente, a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e a Associação Comercial do Paraná a captar e utilizar minha imagem e voz, bem como o nome empresarial, o nome fantasia e as imagens do estabelecimento da empresa, exclusivamente para registro, edição e divulgação do reality vinculado ao Programa Comércio 5.0 e de seus resultados institucionais.

A autorização poderá abranger sites, redes sociais, vídeos, notícias, apresentações e canais institucionais da Agência Curitiba, da ACP e dos parceiros indicados no aviso de privacidade (Anexo V). O conteúdo não poderá ser utilizado de forma ofensiva, discriminatória ou descontextualizada, nem para finalidade comercial alheia ao Programa.

A autorização terá validade de 5 (cinco) anos a contar da assinatura. A revogação poderá ser solicitada pelo canal indicado no aviso de privacidade e produzirá efeitos para usos futuros, sem exigir a retirada de materiais já publicados ou de registros que devam ser mantidos por obrigação legal ou prestação de contas.

A empresa deverá informar previamente quais áreas, documentos, telas, dados de clientes, empregados, fornecedores ou informações comerciais não poderão ser filmados. A Agência Curitiba e a ACP não solicitarão a exposição de dados pessoais de terceiros ou de segredos comerciais como condição para participação.

Empregados, clientes, fornecedores e demais pessoas identificáveis nas gravações deverão assinar autorização própria; na ausência dela, a imagem e a voz dessas pessoas serão preservadas, desfocadas ou excluídas da edição final.

Declaro que li esta autorização, compreendi as finalidades e os canais de divulgação e pude optar livremente por autorizar ou não a participação audiovisual.

Local e data: _____

Assinatura da pessoa participante: _____

Assinatura do representante legal, se diferente: _____

Canal para exercício de direitos e dúvidas sobre dados pessoais:

"Duvidas Comércio 5 0" duvidascomercio@curitiba.pr.gov.br,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

Anexo IV - Termo de Adesão ao Programa

Pelo presente Termo, a empresa abaixo identificada, selecionada no Chamamento Público nº 008/2026, confirma sua participação no Ciclo 2027 do Programa Comércio 5.0, promovido pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A em parceria com a Associação Comercial do Paraná (ACP).

Razão social e CNPJ: _____

Pessoa titular (nome, e-mail e telefone): _____

Pessoa suplente, se houver (nome, e-mail e telefone): _____

1. A empresa declara conhecer e aceitar as regras do Chamamento, em especial os requisitos do item 4, as obrigações do item 9 e as hipóteses de desligamento do item 11.

2. A empresa compromete-se a participar do diagnóstico inicial e de, no mínimo, três trilhas, incluindo Acesso a Mercado, e a cumprir a frequência mínima de 75% sobre a carga horária das trilhas que lhe forem atribuídas, nos termos do item 9.3 do Chamamento.

3. A participação é gratuita e não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial, nem garantia de acesso a crédito, contratação ou incentivo fiscal.

4. A participação no reality é facultativa e depende de autorização específica (Anexo III); a recusa não prejudica a participação da empresa nas atividades de formação.

5. A empresa declara manter ativos o CNPJ e o estabelecimento no Município de Curitiba durante o Programa e comunicar à coordenação qualquer mudança que possa afetá-los.

6. Os dados pessoais e empresariais serão tratados nos termos do Aviso de Privacidade (Anexo V).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Assinatura pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

Anexo V Aviso de Privacidade

Controladora: Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94; endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1732, bairro Rebouças, Curitiba (PR), Encarregado pelo tratamento de dados pessoais: Eduarda Lumikoski Correia – Matrícula nº 71.077.

Finalidades: inscrição, habilitação, seleção, comunicação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Comércio 5.0.

Dados tratados: dados cadastrais da empresa; nome, e-mail e telefone das pessoas indicadas; faixa de receita bruta; número de empregados (por relatório sem identificação individual); informações do formulário de inscrição; registros de presença e de aplicação das melhorias.

Base legal: execução de políticas públicas (art. 7º, III, da Lei nº 13.709/2018). O uso de imagem e voz para o reality, depende de consentimento específico, livre e informado, manifestado no **Anexo III**.

Compartilhamento: com a Associação Comercial do Paraná e com os fornecedores do Programa, quando houver, na medida necessária à execução das atividades, e com órgãos de controle, quando exigido em lei.

Prazo de guarda: observados os prazos legais e as necessidades de prestação de contas. Os documentos de receita e de pessoal terão acesso restrito (item 6.4 do Chamamento).

Direitos dos titulares: confirmação do tratamento, acesso, correção, anonimização, eliminação, informação sobre compartilhamento e demais direitos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018, pelo canal https://agenciacuritiba.com.br/politica-de-privacidade/

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROGRAMA COMÉRCIO 5.0

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2027

Anexo VI Relação de CNAEs elegíveis

Para fins de enquadramento, serão aceitas atividades cujo CNAE principal ou secundário ativo corresponda a uma das categorias abaixo, conforme a CNAE-Subclasses para uso da Administração Pública, versão 2.3, disponibilizada pela CONCLA/IBGE.

• Comércio varejista: todas as subclasses integrantes da Divisão 47 da CNAE-Subclasses, incluindo, entre outras, vestuário, alimentos, bebidas, farmácias, combustíveis e supermercados. A inclusão da Divisão 47 completa é intencional, para permitir a participação de empresas de diferentes segmentos do varejo. Os códigos de vestuário e de comércio varejista de alimentos integram essa divisão e não são repetidos nesta lista.

• Peças automotivas: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03), peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04) e pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05).

• Alimentação e bebidas: restaurantes (5611-2/01); bares sem e com entretenimento (5611-2/04 e 5611-2/05); lanchonetes, casas de chá, sucos e sorveterias com consumo no local (5611-2/03); serviços ambulantes (5612-1/00); refeições para empresas (5620-1/01), bufês (5620-1/02), cantinas (5620-1/03) e refeições para consumo domiciliar (5620-1/04).

• Serviços de beleza: cabeleireiros, manicure e pedicure (9602-5/01); atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (9602-5/02).

• Contabilidade: atividades de contabilidade (6920-6/01).